


Lei nº 620/88

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reconhecer como utilidade pública o Sindicato Rural de Alfredo Chaves, CGC MF 27.011.980/0001-84 Inscrição Estadual Isento e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Alfredo Chaves, CGC MF 27.011.972/0001/58, Inscrição Estadual - Isento.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 16 de Março de 1988

  
Ruzette de Paula Gaighes  
Prefeito Municipal

Lei nº 621/88

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A atual ponte de frente da Praça Colombo Guardia que liga a cidade de Alfredo Chaves aos Bairros Imigrantes, passa a denominar-se doravante a Ponte Bissole Orestes?

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor